



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23352.001513/2015-38**

**ASSUNTO:** PE 0013/2015

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Unimóveis Ind. Com. Móveis Escolares Ltda, via *e-mail* datado de 13 de outubro de 2015 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0013/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de trabalhador volante da agricultura a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira.

A empresa Unimoveis Ind. Com. Móveis Escolares Ltda, apresenta os seguintes questionamentos:

1) *A declaração de conformidade, item "12.8.2 Declaração de Conformidade Técnica Ergonômica atestando que o móvel está em conformidade com os padrões exigidos pela NR 17, e subsequente norma ABNT: NBR 13966-2008."*

*Esta declaração será somente para os itens que contemplem a Norma NBR 13966-2008 (móveis para escritório - mesas)?*

Em resposta aos questionamentos acima descritos, o expediente foi encaminhado à área técnica e esta assim se posicionou:

*Isso mesmo, apenas para os itens contemplados na NBR 13966-2008.*

É o que tenho a informar.

Videira, 16 de outubro de 2015.

  
Josiane Bonetti  
Pregoeira

